Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 20 de março de 2025
(OR. en)

7009/25
PV CONS 10
ECOFIN 278
ECB
ESM
EIB

PROJETO DE ATA

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA[1]
(Assuntos Económicos e Financeiros)

11 de março de 2025

[1] Com a presença da presidente do BEI.

1. Adoção da ordem do dia 6461/25

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 6461/25.

2. Aprovação dos pontos «A»
   a) Lista de pontos não legislativos 6472/25

O Conselho adotou todos os pontos «A» constantes do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

   b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 6473/25

Assuntos Económicos e Financeiros

1. Diretiva relativa às regras do IVA para a era digital — S C — 6304/25
   Adoção do ato legislativo — 15342/24
   aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 4.3.2025 — FISC

O Conselho adotou a Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às regras do IVA para a era digital.

2. Regulamento relativo às modalidades de cooperação administrativa no domínio do IVA necessárias para a era digital — S C — 6304/25
   Adoção do ato legislativo — 15343/24
   aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 4.3.2025 — FISC

O Conselho adotou o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no que diz respeito às modalidades de cooperação administrativa no domínio do IVA necessárias para a era digital.

3. Decisão do Conselho que altera o Protocolo n.º 5 relativo aos Estatutos do Banco Europeu de Investimento — S — 6386/25 + ADD 1
   Adoção do ato legislativo — 6143/25
   aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 4.3.2025 — ECOFIN

O Conselho adotou a Decisão do Conselho que altera o Protocolo n.º 5 relativo aos Estatutos do Banco Europeu de Investimento.

Consta do anexo uma declaração da Áustria.

Deliberações legislativas
(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. Competitividade, simplificação e melhoria do ambiente empresarial na Europa: pacotes *Omnibus*
Debate de orientação
❶C
6595/25 + ADD 1
6596/25
6610/25
6609/25 + ADD 1-2

A Comissão apresentou os pacotes *Omnibus* relativos ao relato de sustentabilidade e à simplificação do investimento. O Conselho realizou um debate de orientação sobre os pacotes, centrando-se no seu contributo para a competitividade, a simplificação e a melhoria do ambiente empresarial na Europa.

4. Diretiva relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (DCA9)
Acordo político
(Base jurídica: artigos 113.º e 115.º do TFUE)
SC
6760/25 + ADD 1
6845/25

O Conselho chegou a acordo político sobre o texto de compromisso da Presidência e aprovou a declaração constante do anexo. Consta igualmente do anexo uma declaração da Comissão.

Atividades não legislativas

6. Impacto económico e financeiro da agressão da Rússia contra a Ucrânia
Troca de pontos de vista

7. Reuniões internacionais
   a) Seguimento da reunião dos ministros das Finanças e dos governadores dos bancos centrais do G20 de 26 e 27 de fevereiro de 2025
   Informações da Presidência e da Comissão
   b) Preparação da reunião dos ministros das Finanças e dos governadores dos bancos centrais do G20 de 23 e 24 de abril de 2025 e das reuniões da primavera do FMI
      i) Mandato da UE para a reunião do G20
      ii) Declaração ao Comité Monetário e Financeiro Internacional
   Orientações para a continuação dos trabalhos

8. Recuperação económica na Europa
Decisões de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência
(Base jurídica: artigo 20.º do Regulamento (UE) 2021/241)
Adoção
C
6318/25 + ADD 1
6545/25 + ADD 1

9. Diversos

❶ Primeira leitura

Ⓢ Processo legislativo especial

Ⓒ Ponto baseado numa proposta da Comissão

ANEXO

Declarações sobre o ponto «A» legislativo constante do documento 6473/25

***Ad* ponto 3 da lista de pontos «A»:** **Decisão do Conselho que altera o Protocolo n.º 5 relativo aos Estatutos do Banco Europeu de Investimento**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA

«A Áustria observa que a alteração dos estatutos do BEI não alterará o modelo de governação do BEI, incluindo a prerrogativa dos órgãos de direção do BEI de tomar decisão sobre as futuras prioridades e os volumes de empréstimos do BEI. Tendo em conta os desafios da atual conjuntura, a evolução do modelo de negócio do BEI e a dimensão do seu balanço, tomamos especialmente nota do compromisso do Comité Executivo do BEI no sentido de executar de forma ambiciosa as reformas de governação acordadas juntamente com a substituição da participação do Reino Unido no capital, em especial a aplicação do modelo de três linhas de defesa a todos os níveis e do processo de revisão e avaliação do BEI. Recordamos o compromisso do Comité Executivo do BEI no sentido de envolver estreitamente o Conselho de Administração no acompanhamento do processo de execução e solicitamos ao BEI que forneça aos acionistas uma avaliação externa do êxito das reformas de governação adotadas em princípio em 2018.»

Declarações sobre os pontos «B» legislativos constantes do documento 6461/25

***Ad* ponto 4 da lista de pontos «B»:** **Diretiva relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade (DCA9)**
Acordo político

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

«O Conselho manifesta a importância do alinhamento entre o formulário normalizado da declaração de informação sobre o imposto complementar e o modelo normalizado desenvolvido no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a BEPS.

A fim de assegurar o compromisso de manter o formulário e o modelo normalizados continuamente alinhados, a Comissão Europeia é convidada a apresentar uma proposta legislativa adequada que altere a Diretiva 2011/16/UE do Conselho, de forma célere, assim que o modelo da OCDE seja atualizado, e o Conselho compromete-se a agir o mais rapidamente possível para permitir esse alinhamento.»

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

«A Comissão concorda com o Conselho quanto à necessidade de garantir que o modelo normalizado para a comunicação de informações estabelecido no anexo VII, secção IV, da DCA9 se mantenha estreitamente alinhado com a Declaração de Informação GloBE aprovada pelo Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS). Este alinhamento é crucial para minimizar os encargos tanto para as empresas como para as administrações fiscais.

A Comissão apresentará, se for caso disso, as propostas legislativas necessárias para alterar o anexo VII, secção IV, de forma célere, a fim de garantir o alinhamento com a evolução da situação internacional, e congratula-se com o compromisso do Conselho de agir o mais rapidamente possível para permitir esse alinhamento.»